



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.522/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

ESTABELECE ÁREA URBANIZADA PARA SER OCUPADA MEDIANTE PERMUTA, PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, QUE TEVE SEU IMÓVEL CONDENADO POR RISCO GEOTÉCNICO CAUSADO POR EVENTO CALAMITOSO, E DÁ DEMAIS DISPOSIÇÕES.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º De acordo com a permissão legal concedida pela Lei Municipal nº 1.699/2021, de 08 de outubro de 2021, que dispôs sobre a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Santa Tereza, voltada à população em situação de vulnerabilidade social, fica permitido ao Poder Público Municipal de Santa Tereza estabelecer como área urbanizada a ser ocupada mediante permuta os terrenos 48,49,50 e 51, do Loteamento Popular Stringhini, Santa Tereza (RS), matrícula nº 74.517, livro 2-RG, do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, conforme memorial descritivo que segue em anexo e que é parte integrante da presente Lei, tendo sido apurado o valor equivalente a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para cada terreno.

Art. 2º Assim, determinados tais terrenos como necessários para a população em situação de vulnerabilidade, fica permitido ao Poder Executivo Municipal realizar a permuta desses por imóveis condenados em razão de risco geotécnico causado por situação calamitosa, objetivando construção de nova moradia.

Parágrafo único. Para efeitos dessa Lei, nos termos da Lei Municipal nº 1.699/2021, de 08 de outubro de 2021 considera-se:

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033
E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

I – população em situação de vulnerabilidade social: o grupo familiar com renda mensal de até 4,5 (quatro vírgula cinco) salários mínimos nacionais;

II – imóvel em situação de risco: imóvel habitado por munícipe que tenha a propriedade registral ou apenas a posse e que tenha sido condenado por evento calamitoso ocasionando risco geotécnico.

Art. 3º Poderão habilitar-se para realização de permuta de imóveis condenados em razão de risco geotécnico causado por situação calamitosa, objetivando construção de nova moradia, os cidadãos e suas respectivas famílias que preencham as seguintes condições:

I – residência no Município há pelo menos 10(dez) anos;

II – renda familiar mensal não superior a 4,5 (quatro vírgula cinco) salários mínimos, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 3º desta Lei;

III – não possuam outro imóvel no Município, em nome próprio ou de integrante do grupo familiar;

IV – não tenham sido beneficiários de programa habitacional de interesse social, no âmbito do Município, nos últimos 10 (dez) anos;

V – tenham sido vítima de evento calamitoso que impede a fruição de imóvel, de sua propriedade ou sobre o qual detenha direito de posse, em razão de risco geotécnico constatado pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A habilitação dos beneficiários dar-se-á na forma desta Lei e respectivos regulamentos que vierem a ser editados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º No ato da inscrição em lista de beneficiários para a permuta de imóveis condenados em razão de risco geotécnico causado por situação calamitosa, objetivando construção de nova moradia, os candidatos que preencherem as exigências do art. 3º desta Lei deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – prova de identificação, através de carteira de identidade, de motorista, ou certidão de nascimento;

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033
E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

II – informações sobre a renda mensal do grupo familiar;

III – prova de residência no Município; e

IV – prova de não possuir outro imóvel em seu nome ou de membro do grupo familiar no Município, mediante certidão do Registro de Imóveis.

V – Comprovação de que imóvel de sua propriedade se encontra inabitável em razão de evento calamitoso que ocasionou risco geotécnico.

§1º O início do prazo para seleção será precedido de edital de convocação, o qual será amplamente divulgado pela imprensa oficial e na página eletrônica do Município.

§2º As inscrições serão feitas mediante preenchimento de ficha de inscrição, com a apresentação da documentação exigida nesta Lei.

Art. 5º Será priorizado o atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social, inclusas em cadastros de beneficiários de programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pelo Município que:

I – encontrarem-se em situação de extrema pobreza, de acordo com estudo elaborado pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – que tenham em sua composição:

a) gestantes e/ou nutrizes;

b) crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos;

c) pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

d) pessoas com deficiência, assim entendida como toda a perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

III – sejam moradores ou ocupantes de cortiços, favelas, áreas de risco e de outras sub-habitações, ou estejam ocupando áreas públicas ou de interesse público no território do Município;

IV – estejam incluídos em lista de espera ou classificado como suplente, em processo de seleção pública anteriormente realizado para programa habitacional de interesse social.

Parágrafo único. A conjugação desses fatores expressará a necessidade socioeconômica do inscrito selecionado, que servirá como critério de preferência e, se for o caso, desempate, na ordem de classificação dos beneficiários.

Art. 6º A classificação dos inscritos selecionados, representada por P, dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles, a situação existente no dia da inscrição:

I – situação de emprego do candidato ou atividade econômica desenvolvida (A);

II – idade dos filhos ou dependentes (B);

III – renda mensal média familiar (C);

IV – número de filhos ou dependentes (D);

V – tempo de serviço do candidato no atual emprego ou na atividade econômica desenvolvida (E); e

VI – exercício de trabalho no Município (F).

Parágrafo único. Os critérios enumerados neste artigo fornecerão os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: **P = A + B + 2C + D + E + F.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Art. 7º. Os documentos destinados à comprovação dos requisitos e a pontuação a ser atribuída de acordo com os critérios, segundo a fórmula expressa no parágrafo único deste, bem como os critérios de desempate, serão regulamentados por decreto, no que couber, e constarão obrigatoriamente do edital de seleção dos beneficiários.

Art. 8º. Encerrado o prazo para as inscrições dos interessados e realizado o procedimento seletivo, divulgar-se-á, por edital, o resultado final, que abrangerá tantos beneficiários quanto o número de terrenos disponíveis para permuta, definidos no art. 1º da presente Lei.

§1º O número de inscritos que não forem classificados constará em lista de suplentes.

§2º O edital com a relação dos beneficiários selecionados de que trata o *caput* deste artigo será publicado na imprensa oficial e na página eletrônica do Município.

Art. 9º. A distribuição dos terrenos que serão permutados será feita em audiência pública, mediante sorteio entre os candidatos classificados.

Art. 10. São requisitos para a permuta:

I – o uso do terreno público terá a finalidade exclusiva de estabelecer moradia para o beneficiário e sua família, não podendo ser alugado, emprestado ou de qualquer forma cedido ou alienado a terceiros;

II – o beneficiário deverá manter o terreno público e a unidade habitacional a ser construída em perfeitas condições de uso, executando as suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários, com observância do Código de Obras do Município, sem, todavia, possuir qualquer direito à retenção de benfeitorias ou indenização de qualquer espécie, na hipótese de rescisão antecipada do contrato;

III – todos os tributos e demais encargos que recaiam ou vierem a recair sobre o imóvel serão suportados pelo beneficiário, tempestivamente, reservando-se o Município ao direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação de quitação desses;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

§1º Os contratos de permuta celebrados entre o Município e os beneficiários serão formalizados através de termo lavrado em livro próprio, com as cláusulas e condições estipuladas nesta Lei.

§2º Do termo de que trata o §1º deste artigo serão extraídos traslados para registro do ofício imobiliário, entregando-se uma via para o beneficiário.

§3º O adquirente de imóvel em programa habitacional de interesse social que mudar de domicílio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Habitação a transferência do imóvel popular de que foi beneficiado a outro interessado, escolhido mediante sorteio entre os suplentes classificados, que assumirá, mediante contrato, desde que satisfaça as mesmas condições aqui estipuladas.

Art. 11. Os beneficiados serão isentos dos custos de aprovação e licenciamento da obra de edificação que for construída no terreno público a ser permutado, bem como pelos custos de expedição do "habite-se" respectivo.

Art. 12. O beneficiário terá prazo de até 12(doze) meses para iniciar a construção de edificação habitacional no terreno público, devendo estar concluída, com "habite-se" do Município, em 24(vinte e quatro) meses, sob pena de rescisão do contrato.

Art. 13. A construção a ser realizada no imóvel objeto de concessão de direito real de uso dependerá de autorização do Poder Executivo, nos termos do que dispõe a Lei que instituiu o Código Municipal de Obras.

Art. 14. Os terrenos públicos a serem permutados deverão registrar cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 20(vinte) anos, podendo ser transferidos, nesse período, apenas por meio de sucessão hereditária.

Art. 15. Se violadas as condições aqui estipuladas, as construções e benfeitorias realizadas no imóvel popular reverterão ao Município, sem que reste ao concessionário o direito de receber qualquer indenização.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Art. 17. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.522/2022, de 19 de julho de 2022.

O presente Projeto de Lei encaminhado agora para apreciação legislativa busca estabelecer área urbanizada para ser ocupada mediante permuta, pela população em situação de vulnerabilidade, que teve seu imóvel condenado por risco geotécnico causado por evento calamitoso, definindo as diretrizes para tanto, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.699/2021, de 08 de outubro de 2021.

Tal lei se faz necessária para preservar a dignidade da pessoa humana, fundamento do Estado brasileiro, descrito no inciso III, art. 1º da Constituição federal, e o objetivo fundamental da nossa República, no sentido de reduzir as desigualdades sociais, consignado no inciso III do art. 3º da Constituição Federal, primando também pela segurança dos habitantes, no caso daqueles que se encontram em imóveis em situação de risco.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos
dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: atendimento@santatereza.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto : AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI
Proprietário : MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Local: Rua Roberto Prezzi, 5/N , ESQUINA COM ERS 444, SANTA TEREZA -RS

LOTEAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

ÁREA MATRÍCULA 74.517 , livro 2-RG, do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves:

IMÓVEL Parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, atual Zona Urbana, com uma área de trinta e três mil, cento e dezessete metros e sessenta decímetros quadrados (33.117,60m²), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, por dois segmentos curvos, o primeiro parte da confrontação leste, sentido NE/NO, na extensão de 204,38m, acompanha o arroio Marrecão, terras de propriedade de José Emilio Parenti e Prefeitura Municipal de Santa Tereza, deste, parte o segundo, sentido Norte/Oeste, na extensão de 2,96m, confrontando com a ERS 444, Km 40, faixa domínio do DAER; **SUL**, por dois segmentos, o primeiro reto, parte da confrontação Leste, com sentido Leste/Oeste, na extensão de 132,93m, com a Rua Roberto Prezzi, deste, parte o segundo segmento curvo, na extensão de 21,16m com a ERS 444, Km 40, Domínio do DAER; **LESTE**, por um segmento, com sentido Norte/Sul, na extensão de 192,00m, sendo: 42,00m com Área de Preservação Permanente do Loteamento popular Stringhini, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Tereza; 23,00m, com lote nº 46, de propriedade de Emidio Patussi; 10,00m com a Rua Alexandre Bortolo Danieli; 23,00m com lote nº 40, de propriedade de José Minuzzo; 23,00m com lote nº 30, de propriedade de Marcelo Ferronato Beal; 10,00m com a Rua Fabiano Chies Machado; 23,00m com lote nº 20, de propriedade de Claudio Dallé; 23,00m com lote nº 10, de propriedade de Claudio Dallé, e 15,00m com a Rua Guerino Acco; ; **OESTE**, formado por 3(TRÊS) segmentos, o primeiro segmento reto, parte da confrontação norte, sentido NE/SO, na extensão de 21,54m, com a ERS 444, Km 40, domínio do DAER, deste parte o segundo segmento reto, sentido NO/SE, na extensão de 119,65m, com propriedade de Adenor Lava e Daiane Baldissera, deste, parte o terceiro segmento curvo, na extensão de 59,86m, com propriedade de Edemar Tristacci e Elisa Uliana.

Propriedade: : MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: atendimento@santatereza.rs.gov.br

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

OBJETIVO:

O município de Santa Tereza pretendo ampliar loteamento popular Stringhini que é habitacional de interesse social e para possibilitar ampliação citada acima, será implantado no aludido imóvel, sob matrícula nº 74.517, ficando as áreas com as seguintes descrições:

Lote 47- ÁREA DE RECREAÇÃO:

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **384,66m² (trezentos e oitenta e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados)**, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com lote 48; **SUL**, por dois segmentos, o primeiro reto, parte da confrontação Leste, com sentido Leste/Oeste, na extensão de 11,85 m, com a Rua Guerino Acco, deste, parte o segundo, com sentido Leste/Oeste, na extensão de 12,70m, com a Rua Roberto Prezzi; **LESTE**, na extensão de 13,20 m confrontando com lote nº 10, de propriedade de Claudio Dallé; **OESTE**, na extensão de 16,40 m confrontando com a rua nº 02.

Lote 48

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **300,00m² (trezentos metros quadrados)**, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com lote 49; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com lote 47 **LESTE**, na extensão de 12,50 m confrontando com lote nº 10, de propriedade de Claudio Dallé; **OESTE**, na extensão de 12,50 m confrontando com a rua nº 02.

Lote 49

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **300,00m²**(



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456 1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987 719/0001-13
e-mail: atendimento@santatereza.rs.gov.br

trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com lote 50; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com lote 48 **LESTE**, confrontando por dois segmentos, o primeiro reto, parte da confrontação Leste, com sentido Leste/norte, na extensão de 1,75 m, com lote nº 10, de propriedade de Claudio Dallé; deste, parte o segundo, com sentido sul /norte, na extensão de 10,20m, com lote nº 20, de propriedade de Claudio Dallé **OESTE**, na extensão de 12,50 m confrontando com a rua nº 02.

Lote 50

Um terreno urbano , parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **300,00m² (trezentos metros quadrados)** , sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº3 ; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com lote 49; **LESTE**, na extensão de 12,50 m confrontando com lote nº 20, de propriedade de Claudio Dallé; **OESTE**, na extensão de 12,50 m confrontando com a rua nº 02.

Lote 51

Um terreno urbano , parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **372,00m² (trezentos setenta e dois metros quadrados)** , sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 52 ; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº3; **LESTE**, na extensão de 12,50 m confrontando com lote nº 30, de propriedade de Marcelo Ferronato Beal; **OESTE**, na extensão de 15,30 m confrontando com a rua nº 02.

Lote 52

Um terreno urbano , parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **367,20m² (trezentos sessenta e sete metros e vinte décimos quadrados)** , sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 53 ; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com com lote



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: atendimento@santatereza.rs.gov.br

nº 51; **LESTE**, confrontando por dois segmentos, o primeiro reto, parte da confrontação Leste, com sentido Leste/norte, na extensão de 7,40 m, com lote nº 30, de propriedade de Marcelo Ferronato Beal; deste, parte o segundo, com sentido sul/norte, na extensão de 7,90m, com lote nº 40, de propriedade de José Minuzzo; **OESTE**, na extensão de 15,30 m confrontando com a rua nº 02.

Lote 53

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **367,20m² (trezentos sessenta e sete metros e vinte decímetros quadrados)**, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº 04; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 52; **LESTE**, na extensão de 15,30 m confrontando com lote nº 40, de propriedade de José Minuzzo; **OESTE**, na extensão de 15,30 m confrontando com a rua nº 02.

Lote 54 -

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **375,60m² (trezentos sessenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados)**, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 55; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com a rua Roberto Prezzi; **LESTE**, na extensão de 16,00 m confrontando com a rua nº 02; **OESTE**, na extensão de 15,30 m confrontando com a rua nº 15.

Lote 55 -

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **300,00m² (trezentos metros quadrados)**, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 56; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 54; **LESTE**, na extensão de 12,50 m confrontando com a rua nº 02; **OESTE**, na extensão de 12,50 m confrontando com lote nº 16.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: atendimento@santatereza.rs.gov.br

Lote 56 -

Um terreno urbano , parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **300,00m²(trezentos metros quadrados)** , sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 57; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 54; **LESTE**, na extensão de 12,50 m confrontando com a rua nº 02; **OESTE**, na extensão de 12,50 m confrontando com com lote nº 17.

Lote 57 -

Um terreno urbano , parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **300,00m²(trezentos metros quadrados)** , sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº 03; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 56; **LESTE**, na extensão de 12,50 m confrontando com a rua nº 02; **OESTE**, na extensão de 12,50 m confrontando com com lote nº 18.

Lote 58 -

Um terreno urbano , parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **367,20m²(trezentos sessenta e sete metros e vinte decímetros quadrados)** , sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº 59; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº 03; **LESTE**, na extensão de 15,50 m confrontando com a rua nº 02; **OESTE**, na extensão de 15,50 m confrontando com com lote nº 19.

Lote 59 -

Um terreno urbano , parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **372,00m²(trezentos e setenta e dois metros quadrados)** , sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com o lote nº 60; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº 58; **LESTE**, na extensão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: atendimento@santatereza.rs.gov.br

15,30 m confrontando com a rua nº 02; **OESTE**, na extensão de 15,30 m confrontando com lote nº 20.

Lote 60 -

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **372,00m²(trezentos e setenta e dois metros quadrados)**, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com rua nº 03; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 59; **LESTE**, na extensão de 15,30 m confrontando com a rua nº 02; **OESTE**, na extensão de 15,30 m confrontando com lote nº 21.

Lote 61 -

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **360,00m²(trezentos e sessenta metros quadrados)**, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 62; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com a rua Roberto Prezzi; **LESTE**, na extensão de 15,30 m confrontando com lote nº 08; **OESTE**, na extensão de 14,70 m confrontando com a rua nº 01.

Lote 62 -

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **300,00m²(trezentos e sessenta metros quadrados)**, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 63; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 61; **LESTE**, na extensão de 15,30 m confrontando com lote nº 09; **OESTE**, na extensão de 12,50 m confrontando com a rua nº 01.

Lote 63 -

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **300,00m²(trezentos e sessenta metros quadrados)**, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 64; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 63; **LESTE**, na extensão de 12,50 m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: atendimento@santatereza.rs.gov.br

confrontando com lote nº 10; **OESTE**, na extensão de 12,50 m confrontando com a rua nº 01.

Lote 64 -

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **300,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)**, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº 03; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 63; **LESTE**, na extensão de 12,50 m confrontando com lote nº 11; **OESTE**, na extensão de 12,50 m confrontando com a rua nº 01.

Lote 65 -

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **372,00m² (trezentos setenta e dois metros quadrados)**, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 66; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº 03; **LESTE**, na extensão de 15,50 m confrontando com lote nº 12; **OESTE**, na extensão de 15,50 m confrontando com a rua nº 01.

Lote 66 -

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **367,20m² (trezentos sessenta e sete metros e vinte décimos quadrados)**, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 67; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº 65; **LESTE**, na extensão de 15,30 m confrontando com lote nº 13; **OESTE**, na extensão de 15,30 m confrontando com a rua nº 01.

Lote 67 -

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **367,20m² (trezentos sessenta e sete metros e vinte décimos quadrados)**, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, na extensão de 24 m confrontando com a rua nº 04; **SUL**, na extensão de 24 m confrontando com lote nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: atendimento@santatereza.rs.gov.br

66: LESTE, na extensão de 15,30 m confrontando com lote nº 14; OESTE, na extensão de 15,30 m confrontando com a rua nº 01.

Lote 68- ÁREA INSTITUCIONAL –

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **2.284,60m²**(dois mil duzentos e oitenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), sendo 308,00m²(trezentos e oito metros quadrados) e de área "non aedificandi" e 1976,60m²(mil novecentos e setenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados) de área útil, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 44,80 m confrontando com lote nº 69; SUL, na extensão de 31,80 m confrontando com a Rua Roberto Prezzi; LESTE, na extensão de 60,50 m confrontando com a rua nº 01; OESTE, na extensão de 61,60 m confrontando com faixa de domínio da rodovia ER5444.

Lote 69- ÁREA RECREAÇÃO –

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **3019,70m²**(três mil dezenove metros e sessenta decímetros quadrados), sendo 288,00m²(duzentos oitenta e oito metros quadrados) e de área "non aedificandi" e 2.731,70m²(dois mil setecentos e trinta e um metros e sessenta decímetros quadrados) de área útil, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 62,30 m confrontando com lote nº 71; SUL, na extensão de 44,80 m confrontando com lote nº 68; LESTE, na extensão de 57,60 m confrontando com a rua nº 01; OESTE, na extensão de 57,60 m confrontando com faixa de domínio da rodovia ER5444.

Lote 70- ÁREA INSTITUCIONAL –

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **1.488,00m²**(mil quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados), , sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, confrontando por três segmentos retos, o primeiro, parte da confrontação Leste, com sentido Leste/oeste, na extensão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone (54)3456 1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: atendimento@asantatereza.rs.gov.br

48,00m, confrontando lote nº 71, deste ponto, parte o segundo, com sentido sul/norte, na extensão de 9,00m, com lote nº 71 e deste ponto o terceiro, parte da com sentido Leste/oeste, na extensão de 48,00m, confrontando com lote nº 71; **SUL**, na extensão de 96 m confrontando com a Rua nº4; **LESTE**, na extensão de 11,00 m confrontando com o lote nº 46 de Emídio Patussi; **OESTE**, na extensão de 20,00 m confrontando com lote nº 71.

Lote 71 - ÁREA VERDE -

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **9.645,56m²** (nove mil seiscentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, por um segmento curvo, parte da confrontação leste, sentido NE/NO, na extensão de 179,38m, acompanha o arroio Marrecão, terras de propriedade de José Emilio Parenti e Prefeitura Municipal de Santa Tereza; **SUL**, confrontando por cinco segmentos retos, o primeiro, parte da confrontação Leste, com sentido Leste/oeste, na extensão de 48,00m, confrontando lote nº 70, deste ponto, parte o segundo, com sentido sul/norte, na extensão de 9,00m, com lote nº 70, deste ponto parte o terceiro, parte da com sentido Leste/oeste, na extensão de 48,00m, confrontando com lote nº 70, deste ponto, parte o quarto, com sentido norte /sul, na extensão de 20,00m, com lote nº 70 e deste ponto o quinto, parte da com sentido Leste/oeste, na extensão de 62,30m, confrontando com lote nº 69; **LESTE**, confrontando por dois segmentos, o primeiro reto, parte da confrontação Leste, com sentido Leste/norte, na extensão de 12,00 m, com lote nº 46, de propriedade de Emídio Patussi; deste, parte o segundo, com sentido sul/norte, na extensão de 42,00m, com Área de Preservação Permanente do Loteamento Popular Stringhini, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Tereza; **OESTE**, na extensão de 64,00 m confrontando com lote nº 72.

Lote 72- FAIXA DE DOMINIO ERS 444 -

Um terreno urbano, parte do antigo lote rural número cento e setenta e cinco (175) da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza, com uma área de **4.657,50m²** (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, por dois segmentos curvos, o primeiro parte da confrontação leste, sentido NE/NO, na extensão de 25,00m, acompanha o arroio Marrecão, terras de propriedade de José Emilio Parenti e Prefeitura Municipal de Santa Tereza, deste, parte o segundo, sentido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: atendimento@santatereza.rs.gov.br

Norte/Oeste, na extensão de 2,96m, confrontando com a ERS 444, Km 40, faixa domínio do DAER; **SUL**, na extensão de 56,00 m confrontando com a rua Roberto Prezzi; **LESTE**, confrontando por tres segmentos, o primeiro, parte da confrontação Leste, com sentido Leste/noroeste, na extensão de 61,60 m, com lote nº 68; deste, parte o segundo, com sentido Leste/noroeste, na extensão de 57,60m com lote nº 68 e deste, parte o terceiro com sentido Leste/noroeste, na extensão de 64,00 m, com lote nº 71; **OESTE**, formado por 3(TRÊS) segmentos, o primeiro segmento reto, parte da confrontação norte, sentido NE/SO, na extensão de 21,54m, com a ERS 444, Km 40, domínio do DAER, deste parte o segundo segmento reto, sentido NO/SE, na extensão de 119,65m, com propriedade de Adenor Lava e Daiane Baldissera, deste, parte o terceiro segmento curvo, na extensão de 59,86m, com propriedade de Edemar Tristacci e Elisa Uliana.

Santa Tereza, 15 de julho de 2022


Gisele Calmo
Prefeita Municipal


MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA RS085465